PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 379/2015

Louvo o Major TEXPTM, NIM 11669386, João Manuel Guerra Baptista pela forma muito honrosa e dignificante como desempenhou as funções de Adjunto do Chefe no Centro de Comunicações da Presidência da República, desde 2010.

Oficial de elevada craveira, o Major João Baptista revelou grande dedicação, lealdade, integridade de caráter, espírito de sacrifício e alto sentido do dever no cumprimento do vasto e diversificado conjunto de missões que lhe foram atribuídas, constituindo-se deste modo, como um valioso colaborador para a Presidência da República.

Dotado de uma sólida formação técnica e profissional, experiente e seguro nos procedimentos, eficiente e determinado, sempre demonstrou uma assinalável capacidade de chefia, planeamento e coordenação das ações levadas a cabo, nomeadamente no acompanhamento dos Órgãos e Serviços de Apoio da Presidência da República, em território nacional ou no estrangeiro, que lhe permitiram ultrapassar eficazmente as situações inopinadas e de maior complexidade com que muitas vezes foi confrontado.

Da tenacidade e exigência que põe no cumprimento da sua missão, aliadas ao seu excecional empenho, dinamismo e capacidade de liderança resultou honra e lustre para a Instituição Militar. O Major João Baptista tornou-se um exemplo a seguir e merecedor de que os serviços por si prestados sejam destacados em público louvor e considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

8 de julho de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva.*

208811467

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8635/2015

Considerando a necessidade de aquisição, no âmbito do Programa Estratégico Nacional de Fracionamento do Plasma Humano 2015/2019 do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST), de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português do processado a partir de colheitas de sangue do IPST, incluindo as obrigações de recolha, armazenamento e distribuição aos hospitais utilizadores;

Considerando a proposta do Ministro da Saúde, fundamentada na avaliação realizada pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST) e pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

1 — Autorizo, nos termos e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a realização da despesa pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST) para aquisição de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português do processado a partir de colheitas de sangue do IPST, incluindo as obrigações de recolha, armazenamento e distribuição aos hospitais utilizadores, no valor de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Saúde, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para a prática de todos os atos necessários à execução do disposto no presente despacho;

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia seguinte ao da sua publicação.

31 de julho de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

208846224

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8565/2015

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Arcos de Valdevez foi publicada pela RCM n.º 35/2008, de 25 de fevereiro.

A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município, relativa à exclusão de três "Leitos dos cursos de água" na área abrangida pelo Parque Empresarial de Mogueiras.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à consulta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, prevista no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo esta entidade se pronunciado favoravelmente, em conferência de serviços realizada no dia 29 de maio de 2015.

Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 17 de julho de 2015, a alteração da delimitação de REN para o município de Arcos de Valdevez.

Em resultado do presente procedimento de alteração da delimitação deverá o município desencadear a alteração por adaptação da planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal respetivo.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Arcos de Valdevez, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A alteração incide apenas na folha n.º 7 da REN em vigor, procedendo-se apenas à publicação da alteração desta folha.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de julho de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes*.

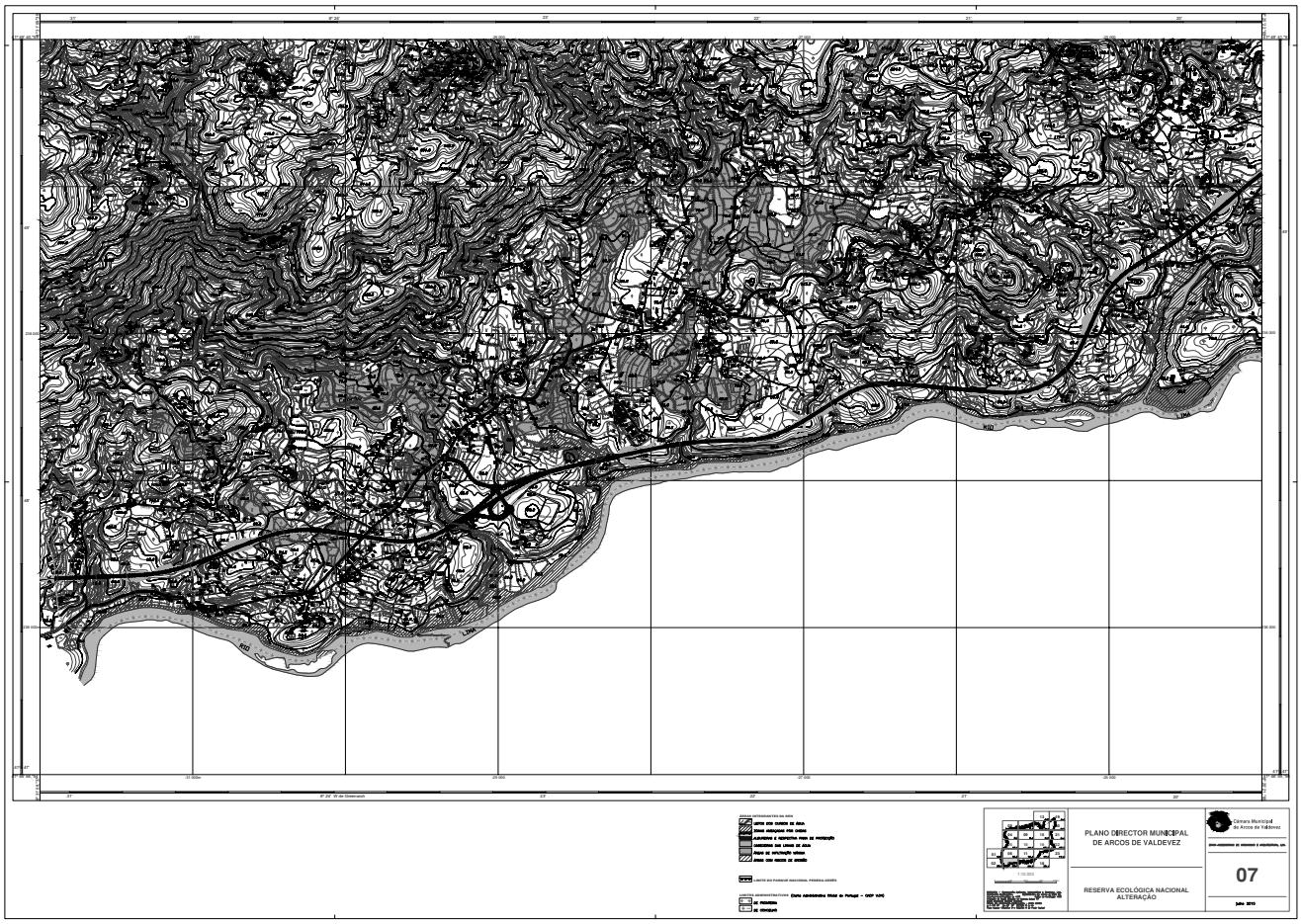

QUADRO 1

Proposta de exclusão — Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

N.º de ordem	Superfície (metros lineares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1	855 m	Leitos e Cursos de Água — 1.ª e 2.ª Ordem	Solo Urbano — Zona Industrial	Concretização do Parque Empresarial das Mogueiras — Zonado no PDM de 2007	Solo Urbano — Zona Industrial	Solo Urbano — Zona Industrial
E2	731 m	Leitos e Cursos de Água — 1.ª e 2.ª Ordem	Solo Urbano — Zona Industrial	Concretização do Parque Empresarial das Mogueiras — Zonado no PDM de 2007	Solo Urbano — Zona Industrial	Solo Urbano — Zona Industrial
E3	474 m	Leitos e Cursos de Água — 1.ª e 2.ª Ordem	Solo Urbano — Zona Industrial	Concretização do Parque Empresarial das Mogueiras — Zonado no PDM de 2007	Solo Urbano — Zona Industrial	Solo Urbano — Zona Industrial

208822426

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 189/2015

Inscrição das «Endoenças de Entre-os Rios» (Penafiel e Marco de Canaveses) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

1 — Nos termos do n.º 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, conjugado com o disposto pela alínea *d*) do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, faço público que, por decisão de 17 de dezembro de 2014, o Diretor-Geral do Património Cultural decidiu favoravelmente sobre o pedido de inscrição das «Endoenças de Entre-os Rios» (Penafiel e Marco de Canaveses) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, apresentado pelo Município de Penafiel.

2 — A decisão da Direção-Geral do Património Cultural sobre o pedido de inventariação das «Endoenças de Entre-os Rios» teve por fundamento, no enquadramento dos critérios de apreciação